

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 302/91

INTERESSADA: Denise de Oliveira Schopes Mucci

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina  
"Pediatria e Puericultura" na FM do ABC/Sto André

RELATORA : Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de O. Bonini

C.T.G. "D" Aprovado em 05/06/91

PARECER CEE Nº 504/91  
12/6/91

" comunicado ao Pleno em

**1. HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Denise de Oliveira Schoppes Mucci para ministrar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Pediatria e Puericultura" junto ao Departamento de Saúde Materno-Infantil do Curso de Graduação em Medicina.

A interessada está sendo indicada para atender as necessidades de ensino peculiares a essa instituição.

**2. APRECIÇÃO**

A interessada possui o título de médico - 1977 pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos.

Concluiu no biênio 78/79 Residência em Pediatria no Centro de Estudos Gomes de Mattos da Clínica Infantil do Ipiranga.

Exerceu, em 1976 e 1977 atividades médicas em instituições hospitalares.

Recebeu, em 1983, certificado emitido pelo C.F.M., qualificando a interessada na especialidade de Pediatria.

Concluiu nos anos de 82 e 83, o Curso de Pós-Graduação em Homeopatia, promovido pela Associação Paulista de Homeopatia.

Participou de Cursos de curta duração, extensão universitária, palestras, encontros, dias nacionais de vacinação etc., ligados a sua área de atuação.

Em 1980, foi-lhe conferido o título de Especialista em Pediatria pela Associação Brasileira e Sociedade Brasileira de Pediatria.

Foram anexados aos autos os elementos de instrução formal exigidos pela Del.CEE Nº 05/90.

### **3. CONCLUSÃO**

Nos termos da Del. CEE nº 5/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Denise de Oliveira Schopes Mucci para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura", vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil do Curso de Graduação em Medicina na Faculdade de Medicina do ADC/Sto André, observadas "as exigências Constitucionais.

São Paulo, 24 de abril de 1991.

**a) Consa. Elmara Lúcia de O. Bonini**  
**RELATORA**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto , Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.06.91

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**  
**Presidente**